

PARECER DE RELATOR

Departamento de Ciências Econômicas – DCE

Análise:

Trata-se da análise das justificativas encaminhadas ao departamento relacionadas à reprovação por frequência.

A Resolução N.018/2015 – CONSEPE altera o Art. 21 da Resolução N. 005/2014 – CONSEPE, e oportuniza ao estudante justificar sua ausência às atividades da disciplina em que foi reprovado por frequência.

Segue anexa a relação de acadêmicos que em 2018.1 encontravam-se reprovados pela segunda vez por frequência em disciplinas do curso de Ciências Econômicas. Os alunos foram comunicados via e-mail.

Após realizar as análises, seguem as seguintes considerações:

1. Aprovar as justificativas dos alunos abaixo relacionados, por estarem de acordo com a resolução sou de parecer favorável

Aporele Juliane Zaia
Felipe Benedet Zanette
Guilherme Fabrício Vilmes
Henrique Botelho Matte
Kaique Oliveira Cedro
Letícia Buss Pereira de Moraes
Luan Henrique Gomes
Thaís Amaral Macêdo

2. Os demais alunos abaixo relacionados não apresentam justificativa dentro do prazo estipulado, portanto não regularizaram a situação prevista na resolução supracitada.

Guilherme Augusto Schütz dos Santos
Iran Garcia Junior
Iuri Mesquita Nunes
Larissa Moura Barrozo
Leonardo Haskell Costa

x	Favorável	Não Favorável	Diligenciar
---	-----------	---------------	-------------

Assinatura: 19 /07 / 2018

Relator(a): *Ana Paula*

Voto do relator aprovado na Comissão de Ensino em 19/07/2018.

[Assinatura]
Marianne Zwilling Stampe

Chefe do Departamento de Ciências Econômicas – DCE

PARECER DE RELATOR

Departamento de Administração Empresarial– DAE

Análise:

Trata-se da análise das justificativas encaminhadas ao departamento relacionadas à reprovação por frequência.

A Resolução N.018/2015 – CONSEPE altera o Art. 21 da Resolução N. 005/2014 – CONSEPE, e oportuniza ao estudante justificar sua ausência às atividades da disciplina em que foi reprovado por frequência.

Segue anexa a relação de acadêmicos que em 2018.1 encontravam-se reprovados pela segunda vez por frequência em disciplinas do curso de Administração Empresarial. Os alunos foram comunicados via e-mail. Após realizar as análises, restou as seguintes considerações:

1. **Aprovar e deferir** as justificativas dos alunos abaixo relacionados, por estarem de acordo com o que estabelece a Resolução N.018/2015 – CONSEPE:

Matrícula	Nome
10415114038	Adriano Lebsa Weber
10414212047	Beatriz Hulbert Neves
1041521625	Gabriel Maravalhas de Queiroz
1041521609	Henrique Otte Ripamonti
1041521606	Igor Lopes Ventura de Souza
1041511521	Jessica Campos Lopes
10415214035	Luuã Cabral Barata
10415213019	Matheus Santos Ramos
1041511660	Pedro Antonio Comandoli May

2. **Indeferir** a nominata dos alunos abaixo relacionados por **não terem apresentado justificativa** para regularizar a situação prevista na resolução supracitada.

Matrícula	Nome
1041411619	Rafael Lichtblau Bernardini
1041421614	Karollainy da Silva Bittencourt
1041421621	Gabriela de Bittencourt Magnani
1041511734	Leticia Franceschini Campos Vieira
10414113021	Rafaela da Gama Costa
1041421636	João Ernesto Kellermann Marcellino
10414114009	Marcelo Cardoso Junior

x	Favorável		Não Favorável		Diligenciar
---	-----------	--	---------------	--	-------------

Assinatura:

19/07/2018

Relator(a): **Nério Amboni**

Voto do relator aprovado na Comissão de Ensino em 19/07/2018.

Prof. Nério Amboni

Chefe do Departamento de Administração Empresarial DAE

PARECER DE RELATOR

Departamento de Administração Pública – DAP

Análise:

Trata-se da análise das justificativas encaminhadas ao departamento relacionadas à reprovação por frequência.

A Resolução N.018/2015 – CONSEPE altera o Art. 21 da Resolução N. 005/2014 – CONSEPE, e oportuniza ao estudante justificar sua ausência às atividades da disciplina em que foi reprovado por frequência.

Segue anexa a relação de acadêmicos que em 2018.1 encontravam-se reprovados pela segunda vez por frequência em disciplinas do curso de Administração Pública. Os alunos foram comunicados via e-mail.

Após realizar as análises, restaram as seguintes considerações:

1. Parecer favorável à matrícula dos acadêmicos relacionados no Quadro I devido às justificativas encaminhadas, de acordo com a resolução.

Quadro I

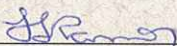
Luciana Lopes
Paulo Dias
Lorenzo Consani Crippa
Maria Luiza Blaes de Oliveira
Antônio Miguel Zabo Pacheco
Luana Marlene de Andrade
Lucas Costa
Cheyenne Bento

2. Parecer desfavorável à matrícula dos alunos relacionados no Quadro II por não apresentarem justificativa dentro do prazo estipulado, portanto não regularizaram a situação prevista na resolução supracitada.

Quadro II

Dandara Gabriela do Nascimento Oliveira
Calil Costa Foster
André Luiz Cardoso
Olivia Scarabelot de Stefani

x	Favorável		Não Favorável		Diligenciar
---	-----------	--	---------------	--	-------------

Assinatura: 

18 /07 / 2018

Relator(a): **Ivoneti da Silva Ramos**

Voto do relator aprovado na Comissão de Ensino em 19/07/2018.

Ana Paula Menezes Pereira

Diretora de Ensino de Graduação
Presidente da Comissão de Ensino